



Câmara Municipal de Itatiba

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA

EDITAL Nº 10/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

(LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME / EPP)

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS	20/09/2024 a partir das 07:00h (horário de Brasília)
Data e Horário da Fase de Lance	25/09/2024 das 07h05 às 13h05 (horário de Brasília)
Local da Disputa	https://novobbmnet.com.br/
Adjudicação: VALOR GLOBAL	Tipo: MENOR PREÇO
Processo nº 354A/2024	Participação Exclusiva ME/EPP? (X) Sim () Não
Enquadramento da Dispensa: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021	
Prazo para envio da proposta após fase de lance: 1 hora a contar da convocação no sistema de Dispensa Eletrônica	

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, por meio do Departamento Administrativo), sediada na Rua Benedicto José Constantino, 100, Engenho - Itatiba - SP, após autorização do Presidente da Câmara, realizará Dispensa Eletrônica, **exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

As cópias da presente Dispensa eletrônica podem ser obtidas, de forma gratuita, no endereço acima, das 08 horas às 16 horas, ou, por meio de download no site eletrônico <https://camaraitatiba.sp.gov.br>, em "Licitações", na aba "Transparência".

Os pedidos de esclarecimentos a respeito desta dispensa eletrônica e eventuais impugnações, dentro do prazo legal, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Itatiba, das 08 horas às 16 horas, ou encaminhadas no endereço eletrônico protocolo@camaraitatiba.sp.gov.br, devidamente endereçados ao(à) Agente de contratação Responsável.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados no site eletrônico <https://camaraitatiba.sp.gov.br>, em "Licitações", na aba "Transparência".



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de fechaduras digitais, em quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>

2.2. Somente poderão participar do certame Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

2.2.1. Os fornecedores deverão estar cadastrados na plataforma indicada acima para participar nesta dispensa eletrônica.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Empresas reunidas em Consórcio; e

h) Sociedades de Propósito específico.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.6 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Nesta fase, em hipótese alguma, poderá ser inserido documento contendo identificação do licitante, tais como nome, logo ou demais informações que permitam identificá-lo antes de concluída a fase de lances.

3.3.1. Considera-se identificação qualquer sinal, símbolo ou informação como endereço, CNPJ, nome fantasia, ou qualquer outro elemento que permita identificar o proponente.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 07h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, respeitando diferença mínima de 50 reais entre o lance registrado e o lance a registrar.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

4.6.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.6.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



Câmara Municipal de Itatiba

- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



Câmara Municipal de Itatiba

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

b) Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. As exigências contidas nos itens 6.2 a 6.6 podem ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) sem prejuízo das exigências contidas nestes.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo



Câmara Municipal de Itatiba

das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA garante a entrega dos equipamentos do Termo de Referência em até 30 (trinta) dias corridos.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor



Câmara Municipal de Itatiba

estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.12. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Dos atos da Administração praticados em decorrência desta Dispensa Eletrônica cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

9.1.1. O recurso deve ser apresentado por meio de e-mail enviado à: protocolo@camaraitatiba.sp.gov.br, com identificação clara desta Dispensa Eletrônica.

9.2. O procedimento será divulgado no portal <https://novobbmnet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Câmara Municipal de Itatiba

- 9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.14.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 9.14.3. ANEXO III – Modelo da Proposta

Itatiba, 18 de setembro de 2024

David José Bueno Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Itatiba



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 Certidão da Junta Comercial, ou do Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, atualizadas, em que conste expressamente a condição que será comprovada.
- 1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.7 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de fechaduras digitais.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A proposta de aquisição de fechaduras digitais para instalação nos gabinetes e salas administrativas da Câmara Municipal de Itatiba tem como objetivo principal o aumento da segurança e do controle de acesso às instalações. Esta medida se faz necessária e justificada pelos seguintes motivos:

- **Aumento da Segurança**

A segurança das instalações, especialmente aquelas que armazenam documentos e processos físicos, é uma prioridade para a Câmara Municipal. A substituição de fechaduras convencionais por fechaduras digitais oferece uma camada adicional de proteção contra acessos não autorizados, reduzindo o risco de intrusões e possíveis roubos ou danos aos documentos importantes.

- **Controle de Acesso**

As fechaduras digitais permitem um controle de acesso mais rigoroso e eficiente. Esse controle é essencial para garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a áreas restritas, aumentando a segurança e a responsabilidade dos funcionários e visitantes.

- **Conformidade com a LGPD**

A implementação das fechaduras digitais também está alinhada com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). A LGPD exige medidas adequadas para proteger dados pessoais contra acessos não autorizados e vazamentos. Ao restringir e monitorar o acesso às salas onde são armazenadas informações pessoais, garantimos que os dados dos titulares sejam tratados com o devido sigilo e segurança, conforme exigido pela legislação.

- **Proteção de Documentos e Processos Físicos**

Muitas das salas e gabinetes da Câmara Municipal armazenam documentos físicos e processos que são críticos para o funcionamento da administração. A segurança desses documentos é vital para a continuidade das atividades e para a manutenção da integridade dos processos. As fechaduras digitais garantem que esses itens estejam protegidos contra acessos indevidos, reduzindo a possibilidade de perdas ou danos.

- **Eficiência e Praticidade**

Além da segurança, as fechaduras digitais oferecem maior eficiência e praticidade na gestão de acessos. Elas eliminam a necessidade de chaves físicas, que podem ser perdidas ou copiadas, e permitem a fácil modificação de permissões de acesso conforme necessário. Isso simplifica a gestão de segurança e reduz o tempo e os custos associados à troca de fechaduras tradicionais.

- **Melhoria da Infraestrutura de TI**

A adoção de tecnologia avançada, como as fechaduras digitais, é um passo importante para a modernização da infraestrutura de TI da Câmara Municipal. Isso reflete um compromisso com a inovação e com a implementação de soluções tecnológicas que melhoram a segurança e a eficiência operacional.

Portanto, a aquisição de fechaduras digitais é uma medida estratégica que atende a múltiplas necessidades da Câmara Municipal de Itatiba, proporcionando maior segurança, controle de



acesso, conformidade legal e proteção de documentos e processos físicos, além de contribuir para a modernização tecnológica da instituição.

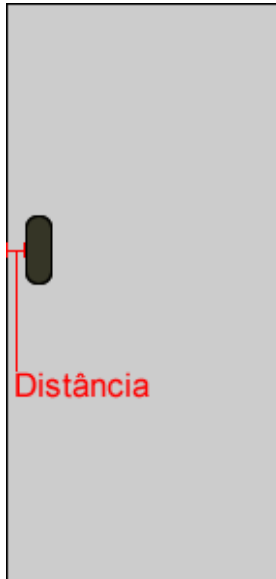
3. - DESCRITIVO MÍNIMO DOS EQUIPAMENTOS E DO PREÇO MÉDIO

3.1 – O Projeto tem como referência para elaboração do descritivo contendo as características mínimas dos equipamentos. Tem objetivo de facilitar a descrição do objeto, sabendo-se que serão aceitos equipamentos e/ou produtos e materiais similares desde que com qualidade equivalente ou superior comprovadas tecnicamente.

Item	Equipamento/ Material/Produto	Marca/modelo (referência)	QTD	Descritivo mínimo
1	Fechadura Digital de Embutir com maçanetas	Intelbras FD 3000 ou similar	34	Fechadura Digital de Embutir Modelo de Referência: Intelbras FD 3000 ou similar Fechadura digital de embutir com maçaneta que permita a substituição de fechadura com maçanetas tradicionais. Deve ser possível instalar em Portas de madeira de 35 a pelo menos 60 mm de espessura. Deve permitir a liberação por senha de acesso (em teclado Touch screen) ou por tag de proximidade (A frequência de operação da TAG deve ser de 13,56 MHz MIFARE ISO/IEC 14443 A para garantir a compatibilidade com cartões já existentes na CONTRATANTE). Deve permitir o cadastro de pelo menos 90 tags de proximidade diferentes. Deve permitir o cadastro de uma senha master de administrador que servira para adicionar ou remover novas liberações. Deve permitir o cadastro de pelo menos 4 senhas diferentes de usuário. Deve funcionar com uso de pilhas alcalinas sem ter necessidade de ligar à energia elétrica. Deve acompanhar pilhas novas para o uso do equipamento. Deve possuir aviso indicando o nível baixo das pilhas. O Aparelho deve ter uma autonomia prevista de pelo menos 1 ano sem trocar pilhas para uma média de 8 acessos diários (abertura/fechamento). Deve possuir opção de abertura por contingência por meio de uso de bateria 9V na unidade externa. Deve possuir maçaneta reversível para portas com abertura para esquerda ou direita. Ter função de trava de segurança que permita travar a maçaneta pelo lado de dentro. Permitir habilitar ou desabilitar opção de



Câmara Municipal de Itatiba

		travamento automático. Deve acompanhar gabarito de instalação junto do produto. Deve acompanhar pelo menos 6 tags de proximidade podendo ser do tipo: adesivas, chaveiros de aproximação ou Cartão RFID. Deve acompanhar o KIT para fixação, incluindo gabarito de instalação e calços de batente para em casos que precise ajustar o nível. Deve possuir unidade interna e externa. Cor Preto: Preto Material: Resistente Garantia de no mínimo 2 anos pelo fabricante. O Sensor que vai no batente atrás da Contratesta deve ter no máximo 2cm de profundidade e 2,3cm de espessura. Os módulos externos e Internos devem ter tamanhos adequados que se adequem a correta substituição das maçanetas atuais da Câmara para garantir que não fiquem buracos a mostra e que o equipamento possa ser instalado sem que os módulos entrem em contato com as proteções do batente atual, para isso as medidas deverão respeitar os seguintes limites: Comprimento Min. e Max. dos módulos Interno e Externo: De 5 cm a 10 cm Altura Min. e Max. do módulo Interno e Externo: De 15 cm a 25cm A distância (representado na imagem abaixo) entre o local de início onde o módulo externo será instalado e o canto da porta deverá ser de no mínimo 1,5 cm e no máximo 3,2 cm. 
--	--	--



Câmara Municipal de Itatiba

3.2 É obrigatório a apresentação do catálogo com a informação técnica dos equipamentos ofertados (ficha técnica);

3.3 É obrigatório constar marca e modelo dos produtos ofertados.

3.4 O valor estimado total desta licitação é de R\$ 41.378,00 (Quarenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais).

3.5 O valor estimado de cada item configura o valor máximo que a Administração está disposta a pagar.

4 - DA GARANTIA

4.1 A garantia mínima aceita **será de 24 meses;**

4.2 A garantia deve ser do fabricante do equipamento;

5 - DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos;

6. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega do objeto idêntico ao apresentado na proposta comercial, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.2. Atender e cumprir a Legislação vigente e manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observando os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 1990, respeitando os prazos convencionados no item 4 desse Termo de Referência;

6.4. Responsabilizar-se pelo seu pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do objeto e perfeita execução;

6.5. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ofertados;

6.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem 5.1, com a devida comprovação

6.7. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

6.8. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.9 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos



a que der causa de destruição ou danificação dos bens da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

6.10 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização das entregas, correrão por conta da contratada.

6.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o pagamento devido na forma prevista no item 8 deste Termo de Referência;

7.2. Prestar as informações necessárias, com clareza, ao contratante, para a execução do objeto;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de empregado público especialmente designado;

7.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7.9 A instalação dos equipamentos será feito pela CONTRATANTE.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após a manifestação favorável do setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação;

8.2. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal somente após a entrega do Objeto e/ou serviços executados.

8.3. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades do serviço/entrega efetivamente prestado, bem como o período de sua efetiva realização/entrega;

8.4. Os faturamentos das Notas Fiscais deverão ser efetuados para o CNPJ nº 51.308.641/0001-49

8.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

8.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.



9. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

9.1 - Será vedada a subcontratação ou cessão parcial ou total, bem como a participação de empresas em consórcio, visto que em casos de serviços de pequeno vulto não se justifica.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

10.1 - A empresa concorrente deverá apresentar a proposta conforme as especificações técnicas mínimas contidas neste Termo de Referência, devendo **obrigatoriamente** fazer constar a marca e modelo dos produtos ofertados.

10.2 - Os equipamentos descritos neste Termo de Referência não conduzem a determinadas empresas ou a modelos específicos, portanto, a definição dos equipamentos é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

(Deverá ser preenchido eletronicamente)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de fechaduras digitais

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO LOTE

Nº	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Marca
1	Fechadura Digital de Embutir com maçanetas	34	Unidade	R\$ _____	<i>Informar Marca e Modelo</i>

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____